



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

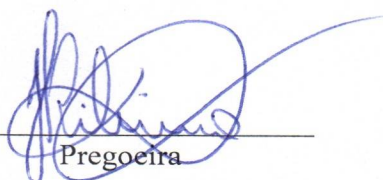
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

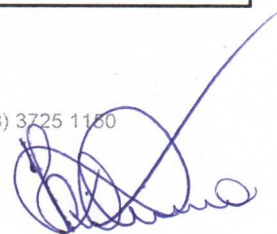
4.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66

SÍNTESE DO OBJETO: Execução de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Processo Seletivo para contratação temporária da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0002-96

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP

PREÂMBULO

O Município de Morro da Garça torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 16 de março de 2022**, no prédio da Prefeitura, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 011/2022, do tipo “MENOR PREÇO”, Critério de Julgamento “POR PREÇO UNITÁRIO”, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, compreendendo:

- a) Elaboração de Edital de Inscrições, contendo as exigências do Tribunal de Contas, para apresentação à Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, para análise juntamente com a Comissão de Processo Seletivo;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplina e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- e) regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- f) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- g) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que poderão ser realizadas via internet;
- h) aplicação de provas, com definição de horários e locais;

1.1.2 – Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

1.1.3 – Recebimento de inscrições, disponibilizando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 39.248-000

C N P J 17695040/0001706

ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) inscrições presenciais, na sede do Município, com armazenagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, em conta específica a ser aberta;
- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo/emprego e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

1.1.4 – Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas e lúdicas, em conformidade com o nível de escolaridade dos cargos e empregos, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- g) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Morro da Garça/MG para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo;
- h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- j) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- l) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- m) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- n) elaboração de atas e listas de presença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0007206

ESTADO DE MINAS GERAIS



- o) divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
- p) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- q) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- r) correção e entrega dos resultados das provas escritas no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua realização;
- s) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

1.1.5 – Aplicação de prova prática compreendendo:

- a) Elaboração e aplicação de prova prática de direção;
- b) Elaboração e aplicação de prova prática de manobra de máquinas e motoniveladora;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

1.1.5.1 - Na prova prática deve o candidato executar atividades inerentes à modalidade prevista no cargo, utilizando os equipamentos pertinentes para a realização das tarefas propostas.

1.1.5.2 - A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento e ou material utilizado.

1.1.5.3 - Fatores mínimos a serem avaliados, devendo a empresa contratada exigir outros fatores, caso entenda necessários e pertinentes:

- I – Correta utilização do equipamento e ou material de trabalho;
- II - Habilidades ao executar a tarefa proposta;
- III - Aproveitamento do equipamento e ou material;
- IV – Produtividade;
- V - Técnica/Aptidão/Eficiência/Criatividade.

1.1.5.4 - Duração da Prova: mínimo de 10 minutos e máximo de 20 minutos por candidato.

1.1.5.5 - A prova prática terá peso 10,0 (dez) e será de caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que obtiverem média inferior a 5,0 (cinco). A prova prática corresponderá a 60% da nota final.

1.1.6 – Aplicação de prova de títulos compreendendo:

- a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo designada pelo Município de Morro da Garça/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) avaliação de cada título apresentação, seguindo as orientações do Edital;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

1.1.7 – Revisão de questões de recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas no Edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

1.1.8 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Processo Seletivo;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de inscrições;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

1.1.9 – Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - O item ora licitado é destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPE)

c) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

d) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 01); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 02)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

LICITANTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 1 9 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S



ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

6.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) conter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

d) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

7.2 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.3 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4 - Critério de aceitabilidade das propostas:

7.4.1 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. DA PESSOA JURÍDICA

8.1.1 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

8.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

8.1.3 - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4 - Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



pelo menos 01 (um) atestado de capacitação técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5 - Deverão ainda apresentarem as seguintes declarações:

a) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VI);

b) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VII);

c) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VIII);

8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

8.5 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.6 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-90

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor do item.

9.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 – a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos tempos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

9.13.1.3 – não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as demais MEI, ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.13.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilhas de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

9.18 – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto aa Pregoeira.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido aa Pregoeira.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 - A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.6 - Da sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10.7 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.9 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, eles serão destruídos.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.3 - Ao final da sessão não havendo a manifestação de interposição de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame sendo, em seguida, encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e contratação.

11.4 – A adjudicação do objeto desta licitação será pelo menor preço por item.

11.5 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no quadro de avisos do Município.

12.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



13. DOS ENCARGOS

13.1 - Incumbe ao Contratante:

- 13.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço objeto deste edital;
- 13.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.
- 13.1.3 - Nomear Comissão Especial de servidores públicos, para a realização do Processo Seletivo.
- 13.1.4 – Aprovação da Minuta de Edital do Processo Seletivo, pela Comissão designada.
- 13.1.5 – Publicar extrato de Edital do Processo Seletivo, de conformidade com a Lei, bem como os resultados e outros comunicados.
- 13.1.6 – Fornecer à Contratada todos os dados necessários para realização do Processo Seletivo.
- 13.1.7 – Definir dia, local, e horário de realização das provas.
- 13.1.8 – Fazer arrecadação de valores referente às inscrições do Processo Seletivo, que deverão ser depositas em conta única para esse fim.
- 13.1.9 – Fornecer fichas de inscrições, e demais materiais/equipamentos para realização das provas.
- 13.1.10 – Definir os valores das taxas de inscrições.

13.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

- 13.2.1 – A Licitante vencedora prestará os serviços na sede de seu escritório.
- 13.2.2 – Em caso de necessidade de atendimento IN LOCO, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta da Licitante Vencedora.
- 13.2.3 – Elaboração de Minuta de Edital, impressão, aplicação e correção das provas.
- 13.2.4.- Elaboração dos resultados para divulgação.
- 13.2.5.– Orientação para julgamento de recurso.
- 13.2.6.– Responsabilizar-se pelo transportes das provas e material de aplicação.
- 13.2.7.– Manter sigilo absoluto quanto ao conteúdo das provas.
- 13.2.8.– Disponibilizar pessoal para realização de inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001006

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2.9.– Contratação de pessoal para aplicação e fiscalização das provas no dia da realização das provas.

13.2.10 - Executar o cronograma das fases do Processo Seletivo.

13.2.11 - Prestar quaisquer outros tipos de assessoramento, de modo a permitir que o Processo Seletivo seja conduzido e ultimado, em toda sua plenitude, inclusive quanto a sua homologação.

13.2.12 – Seguir e cumprir a legislação, a regulamentação e as normas vigentes, fiscalizadas pelos órgãos e entidades competentes, no que se refere ao objeto do Contrato, durante todas as fases de sua execução.

13.2.13 - Responsabilizar-se com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, fiscal, social e previdenciária, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros fatos de natureza profissional e/ou ocupacional, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante; caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

13.2.14 - Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, envolvendo coisa, propriedade ou pessoa, em decorrência da execução do objeto, e por danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, o ressarcimento ou as indenizações decorrentes de tais danos ou prejuízos.

14. DA EXECUÇÃO

14.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do produto objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso.

14.2 - A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 - O serviço objeto do presente edital será executado pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

15.2 - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no valor exato da proposta reajustada.

15.3 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em conformidade com o estabelecido na minuta de contrato que é parte integrante deste instrumento.



16. DAS PENALIDADES

16.1- Recusando-se a vencedora **em apresentar a proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do serviço;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso na prestação do serviço.

16.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

18.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

18.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, aa Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110, ou pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

18.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, pelo Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou no site: <https://www.morrodagarca.mg.gov.br/>.

18.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

18.15 - Fazem parte integrante deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Descrição dos cargos;
- Anexo III - Modelo de credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo IX - Minuta do contrato de fornecimento.

Morro da Garça/MG, 02 de março de 2022.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **Objeto:** Execução de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Processo Seletivo para contratação temporária da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	Contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, compreendendo: 1) Elaboração de Edital de Inscrições, contendo as exigências do Tribunal de Contas, para apresentação à Prefeitura Municipal de Morro da Garça-MG para análise juntamente com a Comissão de Processo Seletivo; 2) definição de critérios para recebimento das inscrições; 3) especificação de disciplina e peso de provas, bem como média para aprovação; 4) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias; 5) regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários; 6) seleção e convocação das bancas examinadoras; 7) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que poderão ser realizadas via internet; 8) aplicação de provas, com definição de horários e locais; 9) Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa; 10) Recebimento das inscrições, disponibilizando: a) inscrições presenciais, na sede do Município, com armazenagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, em conta específica a ser aberta; b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições; c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas; d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações; e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo/emprego e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação; 11) Aplicação de provas escritas, compreendendo: a) elaboração de questões inéditas e lúdicas, em conformidade com o nível de escolaridade dos cargos e empregos, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe; b) análise técnica das questões, com revisão de português; c) digitação e edição; d) impressão dos cadernos de questões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- g) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Morro da Garça-MG para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo;
- h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- j) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- l) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- m) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- n) elaboração de atas e listas de presença;
- o) divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
- p) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- q) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- r) correção e entrega dos resultados das provas escritas no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua realização;
- s) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

12) Aplicação de prova prática compreendendo:

- a) Elaboração e aplicação de prova prática de direção;
- b) Elaboração e aplicação de prova prática de manobra de máquinas e motoniveladora;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

12.1) Na prova prática deve o candidato executar atividades inerentes à modalidade prevista no cargo, utilizando os equipamentos pertinentes para a realização das tarefas propostas.

12.2) A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento e ou material utilizado.

12.3) Fatores mínimos a serem avaliados, devendo a empresa contratada exigir outros fatores, caso entenda necessários e pertinentes:

- I – Correta utilização do equipamento e ou material de trabalho;
- II - Habilidades ao executar a tarefa proposta;
- III - Aproveitamento do equipamento e ou material;
- IV – Produtividade;
- V - Técnica/Aptidão/Eficiência/Criatividade.

12.4) Duração da Prova: mínimo de 10 minutos e máximo de 20 minutos por candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



	12.5) A prova prática terá peso 10,0 (dez) e será de caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que obtiverem média inferior a 5,0 (cinco). A prova prática corresponderá a 60% da nota final. 13) Aplicação de prova de títulos compreendendo: a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo designada pelo Município de Morro da Garça-MG; b) avaliação de cada título apresentação, seguindo as orientações do Edital; c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado; 14) Revisão de questões de recursos, compreendendo: a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas no Edital; b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise; c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado; d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas. 15) Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo: a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Processo Seletivo; b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de inscrições; c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação. 16) Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.
--	---

1) Nota:

- A realização do Processo Seletivo será para os cargos indicados no Anexo II.
- A proposta de preços deverá ser acompanhada de cronograma de execução de todas as fases e desenvolvimentos dos serviços contratados (elaboração de minuta edital, publicação, período de inscrições, divulgação de local e horários de realização de provas escritas/práticas, realização das provas, divulgação resultados, divulgar data e horário de realização de provas práticas, prazo para recursos, julgamento de recursos, divulgação resultado final definitivo, homologação do resultado final).
- Disponibilizar vagas para portadores de deficiência física, conforme legislação pertinente.

2 - Justificativa da contratação: Devido á falta de profissional na área.

3 - Critério de julgamento: Menor preço, tendo como critério o preço unitário.

4 - Prazo de execução: o prazo para a execução do contrato será até 31 de dezembro de 2022.

5 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado da seguinte forma:

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1 - O pagamento dos serviços será efetuado através de apresentação de Notas Fiscais e/ou Fatura correspondente a cada etapa dos serviços entregues e aceitos, conforme discriminado abaixo:

5.1.1. O pagamento se efetivará em 03 (três) parcelas, sendo: primeira parcela, correspondente a 50% (vinte por cento) do valor em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições; segunda parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor em até 05 (cinco) dias após a aplicação de provas; e a terceira parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) após a divulgação do resultado final.

5.1.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

5.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2. - Critério de Reajuste

5.2.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

5.2.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

5.2.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.



6 - Obrigações do Contratante:

- 6.1 – Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço objeto deste edital;
- 6.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.
- 6.3 - Nomear Comissão Especial de servidores públicos, para a realização do Processo Seletivo.
- 6.4 – Aprovação da Minuta de Edital do Processo Seletivo, pela Comissão designada.
- 6.5 – Publicar extrato de Edital do Processo Seletivo, de conformidade com a Lei, bem como os resultados e outros comunicados.
- 6.6 – Fornecer à Contratada todos os dados necessários para realização do Processo Seletivo.
- 6.7 – Definir dia, local, e horário de realização das provas.
- 6.8 – Fazer arrecadação de valores referente às inscrições do Processo Seletivo, que deverão ser depositas em conta única para esse fim.
- 6.9 – Fornecer fichas de inscrições, e demais materiais para realização das provas.
- 6.10 – Definir os valores das taxas de inscrições.

7 - Obrigações da Contratada:

- 7.1 – A Licitante vencedora prestará os serviços na sede de seu escritório.
- 7.1.2 – Em caso de necessidade de atendimento IN LOCO, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta da Licitante Vencedora.
- 7.1.3 – Elaboração de Minuta de Edital, impressão, aplicação e correção das provas.
- 7.1.4 - Elaboração dos resultados para divulgação.
- 7.1.5 – Orientação para julgamento de recurso.
- 7.1.6 – Responsabilizar-se pelo transportes das provas e material de aplicação.
- 7.1.7.– Manter sigilo absoluto quanto ao conteúdo das provas.
- 7.1.8 – Disponibilizar pessoal para realização de inscrições.
- 7.1.9 – Contratação de pessoal para aplicação e fiscalização das provas no dia da realização das provas.
- 7.1.10 - Executar o cronograma das fases do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-906

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.11 - Prestar quaisquer outros tipos de assessoramento, de modo a permitir que o Processo Seletivo seja conduzido e ultimado, em toda sua plenitude, inclusive quanto a sua homologação.

7.1.12 – Seguir e cumprir a legislação, a regulamentação e as normas vigentes, fiscalizadas pelos órgãos e entidades competentes, no que se refere ao objeto do Contrato, durante todas as fases de sua execução.

7.1.13 - Responsabilizar-se com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, fiscal, social e previdenciária, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros fatos de natureza profissional e/ou ocupacional, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante; caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

7.1.14 - Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, envolvendo coisa, propriedade ou pessoa, em decorrência da execução do objeto, e por danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, o ressarcimento ou as indenizações decorrentes de tais danos ou prejuízos.

8 - Sanções:

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem abaixo, e das demais cominações legais.

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

8.1.2 - Multa, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



a) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso do licitante se recusar a assinar o contrato, ou em caso de atraso da execução da obra ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

8.2 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Manso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.3 - Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 8.1.1 a 8.1.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à administração.

8.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da administração, pela autoridade superior.

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 8.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

9 – Dotação orçamentária:

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66

10 - Condições gerais:

a) Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

b) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

d) O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

e) É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

f) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

g) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

h) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

i) No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

j) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

k) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

l) Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, aa Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1105 ou pelo e-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

m) Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022****DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO R\$
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	07	Ensino médio completo	R\$ 1.550,00
Agente de Endemia	40 horas	04	Ensino médio	R\$ 1.550,00
Auxiliar de Enfermagem/Odonto	30 horas	04	Ensino médio Completo e curso específico para o cargo	R\$ 1.212,00
Agente Fiscal de Vigilância Sanitária	40 horas	02	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Assistente Social	40 horas	02	Superior em Serviço Social e registro no CNAS	R\$ 2.971,45
Assistente Social	20 horas	01	Superior em Serviço Social e registro no CNAS	R\$ 1.485,72
Auxiliar Administrativo II	40 horas	24	Ensino médio	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Farmácia	40 horas	01	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Saúde Bucal	30 horas	01	Ensino médio completo e curso específico para o cargo	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	15	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Cozinheira	30 horas	02	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Dentista	20 horas	01	Superior em Odontologia e registro no CRO	R\$ 3.240,81
Dentista ESF	40 horas	01	Superior em Odontologia e registro no CRO	R\$ 4.279,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S



Enfermeiro	30 horas	03	Superior em Enfermagem e respectivo registro no COREN	R\$ 2.440,65
Enfermeiro PSF	40 horas	01	Superior em Enfermagem e respectivo registro no COREN	R\$ 4.279,71
Eletricista	44 horas	01	Ensino Médio	R\$ 1.405,54
Monitor do Profaac	40 horas	04	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Motorista Transporte Geral- Nível I	44 horas	02	Ensino Fundamental + CNH "B"	R\$ 1.212,00
Motorista Transporte Geral- Nível I	44 horas	07	Ensino Fundamental + CNH "D"	R\$ 1.212,00
Motorista Transporte Ambulância	44 horas	03	Ensino Fundamental + CNH "D"	R\$ 1.212,00
Nutricionista	20 horas	02	Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional Competente	R\$ 1.509,24
Operador de Máquinas	40 horas	06	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Operador de Motoniveladora	40 horas	01	Ensino Fundamental+ CNH "D"	R\$ 1.700,50
Operário	44 horas	13	Alfabetizado	R\$ 1.212,00
Pedreiro	44 horas	02	Ensino Fundamental	R\$ 1.499,63
TOTAL DE VAGAS: 109				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
DECLARA expressamente que:
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO
ENVELOPE, AA PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA
ABERTURA DA SESSÃO**



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Aa Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório nº 034/2022 - Pregão Presencial nº 011/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para prestação do serviço referente ao Processo em epígrafe.

ITEM	UNI D.	DESCRIÇÃO	P. GLOBAL
01	Unid.	Contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, compreendendo: 1) Elaboração de Edital de Inscrições, contendo as exigências do Tribunal de Contas, para apresentação à Prefeitura Municipal de Morro da Garça-MG para análise juntamente com a Comissão de Processo Seletivo; 2) definição de critérios para recebimento das inscrições; 3) especificação de disciplina e peso de provas, bem como média para aprovação; 4) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias; 5) regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001208

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- 7) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que poderão ser realizadas via internet;
- 8) aplicação de provas, com definição de horários e locais;
- 9) Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

10) Recebimento das inscrições, disponibilizando:

- a) inscrições presenciais, na sede do Município, com armazenagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, em conta específica a ser aberta;
- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo/emprego e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

11) Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas e lúdicas, em conformidade com o nível de escolaridade dos cargos e empregos, bem como as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- g) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Morro da Garça-MG para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo;
- h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- j) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- l) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- m) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- n) elaboração de atas e listas de presença;
- o) divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
- p) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- q) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0007-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



candidatos;
r) correção e entrega dos resultados das provas escritas no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua realização;
s) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

12) Aplicação de prova prática compreendendo:

- a) Elaboração e aplicação de prova prática de direção;
- b) Elaboração e aplicação de prova prática de manobra de máquinas e motoniveladora;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

12.1) Na prova prática deve o candidato executar atividades inerentes à modalidade prevista no cargo, utilizando os equipamentos pertinentes para a realização das tarefas propostas.

12.2) A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento e ou material utilizado.

12.3) Fatores mínimos a serem avaliados, devendo a empresa contratada exigir outros fatores, caso entenda necessários e pertinentes:

- I – Correta utilização do equipamento e ou material de trabalho;
- II - Habilidades ao executar a tarefa proposta;
- III - Aproveitamento do equipamento e ou material;
- IV – Produtividade;
- V - Técnica/Aptidão/Eficiência/Criatividade.

12.4) Duração da Prova: mínimo de 10 minutos e máximo de 20 minutos por candidato.

12.5) A prova prática terá peso 10,0 (dez) e será de caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que obtiverem média inferior a 5,0 (cinco). A prova prática corresponderá a 60% da nota final.

13) Aplicação de prova de títulos compreendendo:

- a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo designada pelo Município de Morro da Garça-MG;
- b) avaliação de cada título apresentação, seguindo as orientações do Edital;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

14) Revisão de questões de recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



	definidas no Edital; b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise; c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado; d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas. 15) Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo: a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Processo Seletivo; b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de inscrições; c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação. 16) Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.	
--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

OBS: 1. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

2. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

..... de..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa..... com sede à....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, compreendendo:

- a) Elaboração de Edital de Inscrições, contendo as exigências do Tribunal de Contas, para apresentação à Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, para análise juntamente com a Comissão de Processo Seletivo;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplina e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- e) regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- f) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- g) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que poderão ser realizadas via internet;
- h) aplicação de provas, com definição de horários e locais;

1.1.2 – Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

1.1.3 – Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) inscrições presenciais, na sede do Município, com armazenagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, em conta específica a ser aberta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo/emprego e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

1.1.4 – Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas e lúdicas, em conformidade com o nível de escolaridade dos cargos e empregos, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- g) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Morro da Garça/MG para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo;
- h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- j) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- l) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- m) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- n) elaboração de atas e listas de presença;
- o) divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-96

ESTADO DE MINAS GERAIS



- p) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- q) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- r) correção e entrega dos resultados das provas escritas no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua realização;
- s) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

1.1.5 – Aplicação de prova prática compreendendo:

- a) Elaboração e aplicação de prova prática de direção;
- b) Elaboração e aplicação de prova prática de manobra de máquinas e motoniveladora;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

1.1.5.1 - Na prova prática deve o candidato executar atividades inerentes à modalidade prevista no cargo, utilizando os equipamentos pertinentes para a realização das tarefas propostas.

1.1.5.2 - A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento e ou material utilizado.

1.1.5.3 - Fatores mínimos a serem avaliados, devendo a empresa contratada exigir outros fatores, caso entenda necessários e pertinentes:

- I – Correta utilização do equipamento e ou material de trabalho;
- II - Habilidades ao executar a tarefa proposta;
- III - Aproveitamento do equipamento e ou material;
- IV – Produtividade;
- V - Técnica/Aptidão/Eficiência/Criatividade.

1.1.5.4 - Duração da Prova: mínimo de 10 minutos e máximo de 20 minutos por candidato.

1.1.5.5 - A prova prática terá peso 10,0 (dez) e será de caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que obtiverem média inferior a 5,0 (cinco). A prova prática corresponderá a 60% da nota final.

1.1.6 – Aplicação de prova de títulos compreendendo:

- a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo designada pelo Município de Morro da Garça/MG;
- b) avaliação de cada título apresentação, seguindo as orientações do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

CNPJ 17695040/00091-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

1.1.7 – Revisão de questões de recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas no Edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

1.1.8 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Processo Seletivo;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de inscrições;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

1.1.9 – Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O Contratante pagará ao contratado a importância total de R\$...... (.....), conforme especificado abaixo:

2.1.2. O pagamento se efetivará em 03 (três) parcelas, sendo: primeira parcela, correspondente a 50% (vinte por cento) do valor em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições; segunda parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor em até 05(cinco) dias após a aplicação de provas; e a terceira parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) após a divulgação do resultado final.

2.1.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.5. Os preços referidos na proposta, inclui todos os custos e benefícios, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1.6. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.1.7. Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.1.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.2. - Critério de Reajuste

2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia ____/____/2022.



4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço objeto deste edital;

7.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.

7.3. Nomear Comissão Especial de servidores públicos, para a realização do Processo Seletivo.

7.4. Aprovação da Minuta de Edital do Processo Seletivo, pela Comissão designada.

7.5. Publicar extrato de Edital do Processo Seletivo, de conformidade com a Lei, bem como os resultados e outros comunicados.

7.6. Fornecer à Contratada todos os dados necessários para realização do Processo Seletivo.

7.7. Definir dia, local, e horário de realização das provas.

7.8. Fazer arrecadação de valores referente às inscrições do Processo Seletivo, que deverão ser depositas em conta única para esse fim.

7.9. Fornecer fichas de inscrições, e demais materiais para realização das provas.

7.10. Definir os valores das taxas de inscrições.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. A Licitante vencedora prestará os serviços na sede de seu escritório.

8.1.2. Em caso de necessidade de atendimento IN LOCO, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta da Licitante Vencedora.

8.1.3. Elaboração de Minuta de Edital, impressão, aplicação e correção das provas.

8.1.4. Elaboração dos resultados para divulgação.

8.1.5. Orientação para julgamento de recurso.



- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo transportes das provas e material de aplicação.
- 8.1.7. Manter sigilo absoluto quanto ao conteúdo das provas.
- 8.1.8. Disponibilizar pessoal para realização de inscrições.
- 8.1.9. Contratação de pessoal para aplicação e fiscalização das provas no dia da realização das provas.
- 8.1.10. Executar o cronograma das fases do Processo Seletivo.
- 8.1.11. Prestar quaisquer outros tipos de assessoramento, de modo a permitir que o Processo Seletivo seja conduzido e ultimado, em toda sua plenitude, inclusive quanto a sua homologação.
- 8.1.12. Seguir e cumprir a legislação, a regulamentação e as normas vigentes, fiscalizadas pelos órgãos e entidades competentes, no que se refere ao objeto do Contrato, durante todas as fases de sua execução.
- 8.1.13. Responsabilizar-se com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, fiscal, social e previdenciária, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros fatos de natureza profissional e/ou ocupacional, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante; caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.
- 8.1.14. Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, envolvendo coisa, propriedade ou pessoa, em decorrência da execução do objeto, e por danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, o ressarcimento ou as indenizações decorrentes de tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001206

ESTADO DE MINAS GERAIS



e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto do presente contrato será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso do licitante se recusar a assinar o contrato, ou em caso de atraso da execução da obra ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Manso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.3. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da administração, pela autoridade superior.

11.5. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 86 da Lei Orgânica Municipal, por conta do Contratante.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo - Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça/MG., de de

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 034/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 011/2022

Síntese do objeto: Execução de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Processo Seletivo para contratação temporária da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

Tipo de Licitação: menor preço

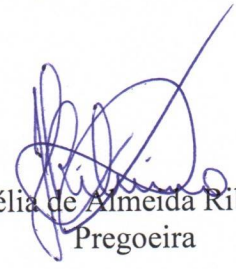
Critério de Julgamento: por item (Global)

Entrega de envelopes: 16/03/2022 às 14:00 horas

Sessão de julgamento: 16/03/2022 às 14:00 horas

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com Hélia, pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo email: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

Morro da Garça/MG, 02 de março de 2022.


Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira





MINAS GERAIS

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2022 9

Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS

PC 004/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022
Credenciamento p/ seleção e cont. de entidades privadas sem fins lucrativos p/ a implementação de tecnologias sociais de acesso à água p/ consumo humano e produção de alimentos, de acordo com o modelo proposto na IN SEISP/MC Nº 5, 14/12/21, p/ atender ao Convênio nº 047519/21 firmado entre o Inframinas e o Ministério da Cidadania. Credenciamento: 11/03/22 a 23/03/22 - às 12h e 14h às 17h - Julgamento: 24/03/22 às 09h - admiclita@inframinas@gmail.com e www.inframinas.mg.gov.br

2 cm -09 1604567 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.
Processo nº 034/2022 - Pregão Presencial nº 011/2022. Torna público aos interessados que a Licitação referente ao Processo supracitado, objetivando Contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, está Suspensa, em virtude da necessidade de alteração do Edital. O Edital será republicado com uma nova data para Abertura do Certame. Informações, fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 16h00min.

2 cm -10 1604922 - 1

Morro do Pilar

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2022
Torna público para conhecimento dos interessados a concorrência Pública 001-2022. cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para reforma do espaço e restauração dos remanescentes em talpa do Monumento Intendente Câmara, com fornecimento de materiais e acompanhamento de arqueólogo devidamente autorizado pelo IPIAN. Data de abertura 26/04/2022 às 09:00. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 38665249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira Heide Ferreira da Silva.

PREGÃO PRESENCIAL 011-2022
Torna público para conhecimento dos interessados o pregão presencial 011-2022. cujo objetivo é a locação de 01 veículo para atender a S.M. de Saúde/PSF, 01 veículo para atender a S.M. de Educação/Transporte Escolar, 01 veículo para atender a S.M. de Saúde/Vigilância Epidemiológica, 01 motocicleta para a S.M. de Obras e Serviços Urbanos e 01 motocicleta para atender a S.M. de Saúde/PSF. Data de abertura 28/03/2022 às 09:00. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 38665249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira Heide Ferreira da Silva.

4 cm -10 1604961 - 1

RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-2022
Torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do Credenciamento 001-2022. Onde se lê cujo objetivo o credenciamento de profissionais autônomos para prestação de serviços na área da saúde da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar - Médicos Especialistas em Neurologista, Psiquiatra, Urologista e Cardiologista. Data de abertura 16/03/2022 às 09:00. Leia-se cujo objetivo o credenciamento de profissionais autônomos para prestação de serviços na área da saúde da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar - Médicos Especialistas em Neurologista, Psiquiatra, Urologista, dermatologista, endocrinologista e Cardiologista. Data de abertura 23/03/2022 às 14:00. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 38665249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira Heide Ferreira da Silva.

3 cm -10 1605014 - 1

Nepomuceno

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 026/2021.
Processo Licitatório nº 014/2021. Tomada de Preço nº 002/2021. Fica acrescida ao contrato original o valor global de R\$ 63.926,08 (Sessenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e oito centavos), conforme justifica e planilha anexada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Concreta Construtora e Engenharia Ltda Me. Nepomuceno, 10/02/2022. Luiza Maria Lima Menezes - Prefeita.

2 cm -09 1604127 - 1

Nova Era

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de natação, futebol e equitação para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Data: 24/03/2022, às 13:30 horas. Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou no Departamento de Compras: Rua João Pinheiro, 91 - Centro. Txai Silva Costa - Prefeito Municipal.

2 cm -10 1604617 - 1

Nova Lima

Prefeitura Municipal

AVISO DE REVOCACÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 070/2021
O Município de Nova Lima torna público a revogação do Pregão Presencial nº 070/2021. Objeto: Eventual aquisição de água mineral, salgadinhos assados, sucos, sanduíches, salada de frutas e bolo forma furada, para atender a treinamentos e eventos internos e externos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Lima. Nova Lima, 10 de março de 2022. O Prefeito.

2 cm -10 1604851 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Nº 192/2021
O Município de Nova Lima torna público, que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preço - nº 192/2021. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e materiais a serem utilizados na manutenção de aparelhos eletrônicos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Nova Lima, destinando itens exclusivamente para ME/EPP e itens para cota de 25% para ME/EPP conforme art. 48, III da LC 123/06 alterada pela LC 147/14. Data de realização 23/03/2022 às 09:00 h. O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br, em Portal da Transparência/Publicações. Nova Lima, 11 de março de 2022. O/A Pregoeira.

3 cm -10 1604756 - 1

Nova Ponte

Prefeitura Municipal

PROCESSO 021/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, para o Sistema de Registro de Preços nº 03, do tipo Menor Preço, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, faixa D- DNIT, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, das-se-á no dia 29/03/2022 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG 10 de março de 2022. - Pregoeiro

4 cm -10 1604944 - 1

Nova Serrana

Câmara Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO-PL 013/2022
P. Presencial 011/2022, torna público aos interessados a realização do proc. licitatório em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação de móveis sob medida e fornecimento para o Centro Histórico e Cultural do Poder Legislativo de Nova Serrana. Tipo: Menor preço global. Entrega dos Envelopes: 24/03/2022 às 14h e 30 minutos. Inf. tel: 37 3225-9200. O Edital encontra-se no site www.novaserrana.cam.mg.gov.br.

2 cm -10 1604719 - 1

Olhos D'Água

Prefeitura Municipal

PROC.28/22 - TP 03/22
Construção de escola no Distrito de Pimenta (recursos LEI 23.830/2001) - Julgamento - 31/03/20-13:00h. Proc.28/22 PP 07/22-Aquis. Gêneros Alimentícios- credenciamento 23/3/22 - 08:00h. Proc.28/22-DP 09/22-CL. Pública 1/22-Aquisição Gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural-Res. CD/PNDE 38/09, 25/12, 26/13, 6/20 - Credenciamento: 11/03/22 a 30/03/22-8:00h/16:00h-Julgamento: 31/03/22-10:00 (38)3251-7121 -licitacao@olhosdagua@hotmail.com - www.olhosdagua.mg.gov.br.

2 cm -10 1604757 - 1

Ouro Fino

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2021, PREGÃO Nº 188/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
Objeto: O objeto da alteração do contrato nº 079/2021 - Contratado: Clínica Veterinária Dra. Manfredi Ltda. CNPJ nº 40.290.428/0001-30 - Valor Total de R\$ 6.555,00(Seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Data: 07/03/2022 -Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal.

Extrato de alteração do Contrato nº 080/2021. Processo Licitatório Nº 188/2021. Inexigibilidade nº 005/2021 - Objeto: O objeto da alteração do contrato nº 080/2021 - Contratado: Patas de Ouro Comércio de Produtos Veterinários Ltda - CNPJ nº 03.674.352/0001-10 - Valor Total de R\$ 6.935,00(Seis mil, novecentos e trinta e cinco reais). Data: 07/03/2022 -Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal.

3 cm -10 1604736 - 1

Ouro Preto

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Torna público resultado de habilitação e proposta de preços do Pregão Eletrônico nº. 03/2022 - Contratação de empresa para produção de vídeo de temática ambiental. Empresa vencedora: Luciano Pereira Ferreira 03086043695 - CNPJ: 17.396.960/0001-15 - Lote único: valor global de R\$ 4.000,00. Marimeth Monteiro - Pregoeira.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2021
Torna pública a revogação da homologação do item 13 do PE SRP nº. 059/2021 a pedido da empresa vencedora Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - EPP CNPJ 08.297.473/0001-04. Fábio Rodrigues Braga - Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATOS
Torna público extrato de contrato - Destry Desmontes Técnicos do Brasil LTDA. Dispensa 009/2022. Objeto: Contratação emergencial para empresa de engenharia especializada para execução de retaludamento no Morro da Força e tratamento de erosão na Avenida Lima Junior, Volta do Vento. Vigência: 120 dias. Encerramento: 24/06/2022. Valor: R\$ 4.860.845,25. DO: 02.14.01.15.451.0101.1046.4.4.90.51.0 0 FR 208 Ficha 998. Alberto Frederico Gouveia- Diretor do Departamento de Atos e Contratos - OAB/MG 117.462.

5 cm -10 1605012 - 1

Pains

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 014/2022
A Prefeitura Municipal de Pains torna público a todos os interessados a realização do Processo Licitatório Nº 03/2022. Modalidade: Pregão Presencial Nº 014/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos de mobiliário para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Pains/MG. Abertura da Sessão: às 9h do dia 23 de março de 2022. Local: Setor de Licitações, situado à Praça Tônico Rabelo, 164 - Centro - Pains/MG. Tel: (37) 3323-1285. Karina Paula Rodrigues Silva, Pregoeira. End: www.pains.mg.gov.br

2 cm -10 1604990 - 1

Palmópolis

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 021/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022:
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13 kg para atendimento das secretarias e departamentos municipais. Entrega e abertura dos envelopes para o dia 24/03/2022, às 08:30hrs.
Processo nº 022/2022, Pregão Presencial nº 008/2022: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para condução dos discentes do Município de Palmópolis em rotas não licitadas anteriormente. Entrega e Abertura envelopes para o dia 24/03/2022, às 10:30hrs.
Processo nº 023/2022, Tomada de Preços nº 001/2022: Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviço de reaparelhamento asfáltico em PMF (Pré-Misturado a Frio), através do contrato de repasse 885611/2019/MDR/CAIXA. Entrega e Abertura envelopes para o dia 29/03/2022, às 14:30hrs.
Processo nº 024/2022, Pregão Presencial SRP nº 009/2022: Objeto: Aquisição e confecção de materiais gráficos para atender as Secretarias Municipais. Entrega e Abertura envelopes para o dia 24/03/2022, às 14:00hrs. Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Antônio Estevão Vianna, nº 60, centro, informações 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, E-mail: palmopolislicitacao@gmail.com, telefone (33) 3744-9143.

5 cm -10 1604805 - 1

Paraguauçu

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Objeto: Aquisição de veículo OKM, para estruturação da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SIES/MG nº 7.155 de 15 de julho de 2020. Início da sessão de lances: 23/03/2022 - hora: 12h30min, no endereço web: www.licitadigital.com.br.
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - Objeto: Registro de Preços para futura e possível aquisição de mobiliários para implantação e estruturação do Centro Municipal de Inclusão Digital, visando atender as demandas do município de Paraguauçu/MG/Poder Executivo. Início da sessão de lances: 23/03/2022 - hora: 15h30min, no endereço web: www.licitadigital.com.br.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - Objeto: Registro de preços para futura e possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso das unidades básicas de saúde e unidades de atenção especializada em saúde, conforme recurso de emenda parlamentar da Proposta Nº 13423.958000/1210-09, Proposta Nº 13423.958000/1210-03 e Proposta Nº 13423.958000/1200-02 firmado com o Ministério da Saúde. Início da sessão de lances: 24/03/2022 - hora: 13h00min, no endereço web: www.licitadigital.com.br/Editais completos no site www.paraguacu.mg.gov.br (Transparência). Esclarecimentos: (35) 3267-1032. Débora Cristina Santos - Pregoeira, Paraguauçu/MG.

5 cm -10 1604950 - 1

Paraopeba

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, PROCESSO Nº 034/2022
Aviso de Publicação Pregão Eletrônico nº 023/2022, Processo nº 034/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPEBA-MG, por intermédio da Divisão de Compras Licitações, Contratos e Convênios, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão a ser realizada na Plataforma de Licitação Licitat Digital (www.licitadigital.com.br) no dia 24 de MARÇO de 2022, às 09h30 horas. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:29 HORAS DO DIA 24/03/2022. Prédio localizado na Rua Américo Barbosa nº 13, Centro, nesta. Refere-se à Contratação de empresa para fornecimento fracionado de Frutas, Verduras e Legumes, com entrega em cada Escola do Município conforme Edital. Cópia do edital poderão ser obtidas no endereço supra e nos sites www.licitadigital.com.br e www.paraopeba.mg.gov.br Informações através do telefone: 031-3714-1442, no horário de 13:00 às 17:00 horas e através do email licitacao@paraopebamg.gov.br, paraopeba.mg.gov.br, Paraopeba/MG 10 de março de 2022. Jose Valdares Bahia - Prefeito Municipal

4 cm -10 1605002 - 1

Patos de Minas

Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 01-2022 -
A Fundação Educacional de Patos de Minas torna pública a realização da Tomada de Preços nº 01-2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de peças anatômicas, visando atender as necessidades do Laboratório Morfológico e Laboratório de Anatomia Humana do Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I do edital. Sessão de recebimento de propostas até às 14h30min do dia 29/03/2022, na Secretaria da Reitoria, Bloco A, 2º Piso, e abertura às 15h do mesmo dia. Informações pelo tel: (34) 3823-0349, e-mail: licita@unipam.edu.br - site: licitacao.unipam.edu.br - Patos de Minas, 11/03/2022. Cyntia M. Santos. Presidente CPL.

3 cm -10 1604611 - 1

Paula Cândido

Prefeitura Municipal

CONTRATO Nº 041/2021
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2021 PRCl: 054/2021. TP: 002/2021. Partes: Município de Paula Cândido e LM Construções e Pavimentações - EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para Execução De Pavimentação Asfáltica Em Chuco. Convênio De Saúde Nº 1491000377/2021-Segov/Padem. Prazo de vigência do contrato: 01/03/2022 a 30/06/2022, cassoante art. 57, da Lei 6.666/93. Paula Cândido, 28 de fevereiro de 2022. João Carlos de Oliveira e Silva, Presidente da CPL.

2 cm -10 1604727 - 1

Peçanha

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 5/2022- PL 26/2022
Objeto: Registro de preço para uma futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de higiene pessoal para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Peçanha-MG. Data Abertura: 23/03/2022 às 09:00 horas. Local: Sede da Prefeitura. Edital: www.pecanha.mg.gov.br ou no E-mail: licita@pecanha@gmail.com Tel: (33) 3411-2572 -Pregoeiro: John G.K.O. Santos

2 cm -10 1604998 - 1

Pedras de Maria da Cruz

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2022-PL Nº 017/2022
Ratificação, com fulcro no Inciso II do Artigo nº 24 da Lei nº 8666/1993. Empresa Vencedora: Centro Norte Comercial Ltda., inscrito no CNPJ: 17.781.888/0001-40, com o Valor Total de R\$ 7.433,37 (Sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos). Objeto: aquisição de uniformes esportivos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Rodrigo Alexandre Fernandes - Prefeito Municipal.

2 cm -10 1604924 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220310201045029.